



2. Os valores máximos dos empréstimos a serem obtidos junto à **CREDIAFAM**, as taxas de juros e os respectivos subsídios obedecerão aos seguintes parâmetros:

2.1. Até R\$ 3.000,00 (três mil reais):

2.1.1. Em 12 (doze) meses: Juros de **1,19% (um vírgula dezenove por cento) ao mês**, com restituição total dos juros e da última parcela do empréstimo ao seu final;

2.1.2. Em 36 (trinta e seis) meses: Juros de **1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento) ao mês**, com restituição de **50% (cinquenta por cento)** dos juros e do valor total da última parcela do empréstimo ao seu final.

2.2. Acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

2.2.1. Em 12 (doze) meses: Juros de **1,19% (um vírgula dezenove por cento) ao mês**, com restituição total dos juros e de **50% (cinquenta por cento)** do valor da última parcela do empréstimo ao seu final;

2.2.2. Em 36 (trinta e seis) meses: Juros de **1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento) ao mês**, com restituição de **35% (trinta e cinco por cento)** dos juros e **35% (trinta e cinco por cento)** do valor da última parcela do empréstimo ao seu final.

3. Os valores dos subsídios, em conformidade com as condições acima, serão devolvidos ao associado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a quitação total do empréstimo.

4. Para fazer jus ao benefício, o associado deverá atender às seguintes condições:

4.1. Ser associado da AFAM no Plano Único há, pelo menos, 01 (um) ano de forma ininterrupta, tendo como base a **data do pedido de empréstimo**;

4.2. Estar em dia com as obrigações financeiras junto à AFAM e Entidades vinculadas (FARMAFAM, AFAM EDUCACIONAL e CREDIAFAM);

4.3. Ter margem consignável para desconto das parcelas em folha de pagamento;

4.4. Apresentar relatório socioeconômico juntamente com cópia do último holerite, comprovando a necessidade do empréstimo subsidiado; e,

4.5. Respeitar as regras da CREDIAFAM para a concessão de empréstimos.

5. Caso haja pedido de desligamento da Associação antes da quitação do empréstimo, ou se torne inadimplente em relação à **AFAM e Entidades vinculadas**, o associado não fará jus ao benefício.